



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PROCESSO Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, comunica que

ficam Retificados os itens 5.1.6.2 e 5.1.6.4, constantes do Edital da Tomada de Preços nº 006/2019:

ONDE SE LÊ:

5.1.6.2 - A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

LEIA-SE:

5.1.6.2 - A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

ONDE SE LÊ:

5.1.6.4 - A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

LEIA-SE:

5.1.6.4 - A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital.

As alterações estarão disponíveis no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista, 26 de Março de 2019.

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal